



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia CNPJ 14.221.741/0001-07

Rua da Chácara, Nº 445 - Loteamento Antônio de França Barbosa

DECRETO Nº. 343 de 03 de junho 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 110.700,00 (Cento e Dez Mil e Setecentos Reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de CORRENTINA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Nº 2271 de 15 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando que a Portaria MC Nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania estabelece recursos de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) – COVID;
- Considerando que o recurso é oriundo da Medida Provisória 953/2020, que abriu crédito extraordinário para atender a essas ações, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do Suas no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia CNPJ 14.221.741/0001-07

Rua da Chácara, Nº 445 - Loteamento Antônio de França Barbosa

- Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

- Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 110.700,00 (Cento e Dez Mil e Setecentos Reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender às famílias e os indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus(covid 19).

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - COVID 19, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FUNÇÃO – 08 (Assistência Social)

SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral)

PROGRAMA – 027 – (Assistência a População Carente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia CNPJ 14.221.741/0001-07

Rua da Chácara, Nº 445 - Loteamento Antônio de França Barbosa

ATIVIDADE: 2333- Ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) (COVID – 19), abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.09.00	08.122.027.2333	3.1.90.00	29	32.000,00
02.09.00	08.122.027.2333	3.3.90.00	29	78.700,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina – BA, em 03 de junho de 2020.

Nilson José Rodrigues

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia CNPJ 14.221.741/0001-07

Rua da Chácara, Nº 445 - Loteamento Antônio de França Barbosa

## ANEXO I

**AÇÃO: Ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) (COVID – 19)**

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.09.00	08.122.027.2333	3.1.90.04	29	32.000,00
02.09.00	08.122.027.2333	3.3.90.30	29	25.000,00
02.09.00	08.122.027.2333	3.3.90.36	29	10.300,00
02.09.00	08.122.027.2333	3.3.90.39	29	43.400,00

Nilson José Rodrigues  
Prefeito Municipal